PROJETO DE LEI Nº 069/2025

Autoriza a cessão de uso de bem público municipal a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Teutônia e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TEUTONIA, inscrita no CNPJ nº 11.252.729/0001-71, para a instalação da sua sede, e realização dos atendimentos aos munícipes de Teutônia.

Parágrafo único. O bem público imóvel referido no *caput* possui as seguintes características:

> *"Uma área de terras com superfície de 503,32m² (quinhentos e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizada na Rua Geraldo Snell, esquina com a Rua Daltro Filho, Bairro Teutônia, Teutônia – RS, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao Sul, onde mede 55,00m, com a Rua Geraldo Snell; pelos fundos, ao Norte, com igual largura, com o lote administrativo 010, pelo lado, ao Leste, com profundidade de 9,15m, com a Rua Daltro Filho, pelo outro lado, ao Oeste, com igual profundidade, com o lote administrativo 012. Sobre o imóvel consta uma benfeitoria com 272,94 m². O imóvel está matriculado sob nº 29.075 no RI de Teutônia."*

Art. 2º A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo para a manutenção das atividades da entidade, prestando atendimentos a população teutoniense portadoras de câncer, assim como seus familiares.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Teutônia.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, limitado a 120 meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público na sua manutenção.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Autenticação do documento no site https://citta.click/gPz2aFPX utilizando a chave '9D42F1A8'

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 02 de junho de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site https://citta.click/gPz2aFPX utilizando a chave '9D42F1A8'

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TEUTÔNIA.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA** inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99 com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº .....-.. e portador do RG nº ....., devidamente autorizado através da Lei n.º ..... de ..... de ..... de ....., doravante denominado simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE TEUTÔNIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.252.729/0001-71, com sede na ....., neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIO,** autorizado através da Lei nº..... têm entre si, justo e acordado as cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** declara que é legítimo proprietário do seguinte bem:

> *"Uma área de terras com superfície de 503,32m² (quinhentos e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizada na Rua Geraldo Snell, esquina com a Rua Daltro Filho, Bairro Teutônia, Teutônia – RS, lado ímpar, confrontando-se: pela frente, ao Sul, onde mede 55,00m, com a Rua Geraldo Snell; pelos fundos, ao Norte, com igual largura, com o lote administrativo 010, pelo lado, ao Leste, com profundidade de 9,15m, com a Rua Daltro Filho, pelo outro lado, ao Oeste, com igual profundidade, com o lote administrativo 012. Sobre o imóvel consta uma benfeitoria com 272,94 m². O imóvel está matriculado sob nº 29.075 no RI de Teutônia."*

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força do presente Termo, o **CEDENTE** cede a **CESSIONÁRIA**, sem ônus, o uso do bem imóvel, descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, que se destinará ao uso exclusivo para manutenção das atividades da entidade, prestando atendimentos a população teutoniense portadoras de câncer, assim como seus familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá seus efeitos a partir da assinatura do presente Termo, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por

Autenticação do documento no site https://citta.click/gPz2aFPX utilizando a chave '9D42F1A8'

igual e sucessivo período, limitado a 120 (cento e vinte) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a **CESSIONÁRIA** autorizaao a realizar melhorias ou edificações sobre o imóvel, cujas despesas decorrentes, bem como, da sua manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do mesmo, durante a vigência do respectivo Instrumento.

Parágrafo único. Todas as despesas com água, luz e telefone, correrão por conta da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – A **CESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem ora cedido como se seu fosse, para que seja devolvido ao **CEDENTE,** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

Parágrafo único. Todas as benfeitorias e melhorias realizadas sobre o imóvel incorporarão o mesmo, não tendo a **CESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização ou ressarcimento das mesmas ao final da Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA**, amparado neste Instrumento, fica imitido na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido de plano este instrumento, com a devolução imediata do bem público ora cedido.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Teutônia, ... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE TEUTONIA
Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
XXXXXXXXXXX
Presidente

Autenticação do documento no site https://citta.click/gPz2aFPX utilizando a chave '9D42F1A8'

PROJETO DE LEI Nº 069/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cuja finalidade é autorizar a cessão de uso, sem ônus**,** de bem público municipal à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Teutônia.

A cessão tem por objetivo regularizar a utilização do imóvel municipal situado na Rua Geraldo Snell, esquina com a Rua Daltro Filho, Bairro Teutônia, onde a entidade está instalada desde o ano de 2017, prestando atendimento contínuo e gratuito à população local. Importa salientar que a ocupação da referida área se deu por meio da Lei Municipal nº 4.858/2017, cuja vigência, prorrogada por termos aditivos, expirou em 22 de outubro de 2022, sem que tenha sido providenciada a devida renovação legislativa até o presente momento.

A solicitação de renovação da cessão foi formalizada pela própria entidade, diante da necessidade de continuidade dos serviços humanitários que desenvolve.

A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Teutônia atua no suporte a pacientes oncológicos e seus familiares, prestando assistência emocional, auxílio financeiro para exames e vacinas, além de subsidiar em até 50% os custos com medicamentos e suplementos alimentares.

Atualmente, aproximadamente 40 pessoas são atendidas mensalmente pela entidade, o que evidencia o relevante impacto social e o claro interesse público na continuidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, e considerando a relevância da atuação da Liga para a saúde e o bem-estar dos munícipes, propomos a autorização legislativa para a cessão de uso do referido imóvel, de forma a regularizar a ocupação já existente e garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade de Teutônia.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site https://citta.click/gPz2aFPX utilizando a chave '9D42F1A8'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9D42F1A8) no site: https://citta.click/gPz2aFPX

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000069 / 2025	-	9D42F1A8

Assinatura Eletrônica Simples

Assinado Eletronicamente

Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 02/06/2025 08:37:30

Local: IP: 177.155.74.34 Geolocalização: -29.467962, -51.820593

Hash do documento (SHA-256): 1501fc6f759530c0c88f095213dde3b217f5ea8a76b4362f46693cfda8e862e0

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.